



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000
Ata de Registro de Preços n. 008/2013

Somos
Todos
Gestores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2013
PROCESSO TRT ADM N° 0001903-41.2012.5.14.0000

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, Sr. Romário Nunes Thaddeu, ou a autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n. 04/2013, devidamente homologado à fl. 226, nos autos do Processo TRT ADM N° 0001903-41.2012.5.14.0000, resolvem nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

STILOGRAF PRODUTOS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua 03-C, Chácara 28, lote 13-B, Loja 03 - Vicente Pires - Taguatinga Norte - Brasília/DF, CEP: 72.110-800 - Fone: (61) 3257-5802, inscrita no CNPJ N° 15.209.697/0001-82, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Fábio Blazute de Oliveira Júnior, portador da Carteira de Identidade n. 2.428.559/SSP/DF e do CPF 007.285.011-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados, para atender o Núcleo Gráfico deste Regional no exercício de 2013, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I do Edital e preços relacionados no §1º.

§1º Do Preço

Os preços para o fornecimento dos materiais estão relacionados na(s) tabelas(s) abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000
Ata de Registro de Preços n. 008/2013

Somos
Todos
Gestores

Lote VI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE MÍN./MÁX	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PACOTE DE COLA GRANULADA - Em resina sintética, transparente, tipo 100% sólido, de amolecimento 75 a 85%. Embalagem devidamente acondicionada de 25 quilos.	01/10	Henkel	1.485,00	14.850,00
VALOR TOTAL					14.850,00

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), iniciando-se a aquisição dos materiais contratados com o valor de R\$ 1.485,00 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000
Ata de Registro de Preços n. 008/2013

Somos
Todos
Gestores

Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP: 76.821-051, em dias úteis e no horário das 8:00 às 17:30h;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

IX - O prazo de garantia e validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do Tribunal;

X - A FORNECEDORA deverá fornecer produto de marca genuína (produto de marca igual ao do equipamento), exigência esta da Secretaria de Tecnologia da Informação-STI, para assegurar garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO Nº 103/12, DE 25/05/2012-CSJT (Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

I - Em consonância com a política desencadeada por este Tribunal através do Programa Amanajé, o FORNECEDOR deverá indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante dos cartuchos e toner;

II - Os cartuchos e toner utilizados, a devolução dos mesmos, será custeada pela empresa vencedora pelos meios que indicar, sendo preferencialmente, via CORREIOS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000
Ata de Registro de Preços n. 008/2013

Somos
Todos
Gestores

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

VII - Como condição para o pagamento, a FORNECEDORA deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados as Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Parágrafo único - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT Adm n. 0001903-41.2012.5.14.0000
Ata de Registro de Preços n. 008/2013

Somos
Todos
Gestores

IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o Chefe do Núcleo Gráfico, e, nas suas ausências legais e regulamentares, o substituto eventual, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento ao artigo 12 do Dec. 3.931/01.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 14 de Junho de 2013.

TRT-14ª Região

5º OFÍCIO DE
NOTAS - DF

STILOGRAF PRODUTOS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA. - ME
FORNECEDOR

5 OFICIO DE NOTAS DO DF

QNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone:61-3961-8900 Fax:61-3351-6992

Reconheco por SEMELHANCA, mas sem
comprovacao da representacao

la(s) firma(s)
[AolKlsil]-FABIO BLAZUTE DE OLIVEIRA....
JUNIOR.....

Selo Digital TJOFT201301005002840EYU

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 14 de Junho de 2013

ALISSON ESCORREIA BELI
ESCREVENTE AUTORIZADA



[Handwritten signature]

